



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
Seção Judiciária do Espírito Santo

RECEBIDO EM:  
22/06/2015  
ma SEPEX.  
Claudio Souza Siquara  
Técnico Judiciário  
Matrícula ES 10319

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2014**

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA INTERVIP TELECOM LTDA.**

**PROCESSO Nº JFES-EOF-2013/00451**

**A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **INTERVIP TELECOM LTDA**, CNPJ Nº 02.169.819/0001-02, estabelecida na Av. Luiz Manoel Vellozo, nº 102, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES – CEP 29.102-207, representada neste ato por **CARLOS ALEXANDRE PORTO CARREIRO NETO**, portador do CPF nº 113.330.903-82 e da Cédula de Identidade nº 948.767/SSP-DF a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2013/00451**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº 07/2014, doravante denominado **EDITAL**, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula 8.3 do **CONTRATO** de origem, firmam o presente **ADITAMENTO**, cuja lavratura foi autorizada em 11/06/2015, por despacho à fl. 1035 do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços do contrato de origem, por 12 (doze) meses, a partir de **01/08/2015**.

1.2. Ficam reajustados os valores do Contrato nº 029/2014, a partir de **02/04/2015**, considerando o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST de **7,22% (1,0722)** (sete vírgula vinte e dois por cento), referente à variação no período de **Abril/2014 a Março/2015**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2014**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E GLOBAL DO CONTRATO:**

2.1. Após a assinatura do presente **ADITAMENTO** os valores do **CONTRATO** passam a ser os seguintes:

<b>INSTALAÇÃO:</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Link de Internet:	0,00
Roteador:	0,00
<b>VALOR TOTAL DAS INSTALAÇÕES: (A)</b>	<b>0,00</b>
<b>CUSTOS FIXOS MENSAIS:</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Link de Internet:	<b>2.135,46</b>
Aluguel Roteador:	0,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL: (B)</b>	<b>2.135,46</b>
<b>VALOR GLOBAL: (A + B)*12</b>	<b>25.625,50</b>

2.2. O novo valor global do **CONTRATO** dado por este **ADITAMENTO** pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 25.625,50 (vinte e cinco mil, seiscientos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2015**, correrão à conta a seguir especificada:

**PROGRAMA DE TRABALHO : 02061056942570001 (085322)**  
**ELEMENTO DE DESPESA : 339039-97**  
**NOTA DE EMPENHO : 2015NE000059, de 14/01/2015**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2014**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura, sendo os efeitos financeiros do item 1.2 da Cláusula Primeira a partir de **02/04/2015**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

5.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **ADITAMENTO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

**CLAÚSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

6.1. Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, 23 de junho de 2015.

  
José Eduardo do Nascimento  
CONTRATANTE

  
Carlos Alexandre Porto Carreiro Neto  
CONTRATADA